

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXVIII

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 1978

NÚMERO 178

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 1.760, DE 20 DE SETEMBRO DE 1978

Declara de utilidade pública a Associação de Amparo ao Menor do Estrela d'Oeste, com sede em Estrela d'Oeste

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação de Amparo ao Menor de Estrela d'Oeste, com sede em Estrela d'Oeste.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de setembro de 1978.
Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nível II) Subst.º

LEI N.º 1.761, DE 20 DE SETEMBRO DE 1978

Institui o «Dia do Ministério Público»

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É instituído o «Dia do Ministério Público», a ser comemorado, anualmente, em 13 de fevereiro.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de setembro de 1978.
Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nível II) Subst.º

LEI N.º 1.762, DE 20 DE SETEMBRO DE 1978

Declara de utilidade pública a Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba, com sede em Ubatuba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba, com sede em Ubatuba.

NESTA EDIÇÃO

LEIS

- Declarando de utilidade pública entidades sediadas em Estrela d'Oeste, Ubatuba e Osasco página 1
- Instituído o Dia do Ministério Público Página 1
- Dando denominação a escolas situadas em Lençóis Paulista e Itapevi Página 1

DECRETOS

- Autorizando a Fazenda do Estado a receber, por doação, áreas de terrenos necessárias à construção do E.E.P.G. Parque Continental, na Capital, e do Ginásio Estadual Antonio Berreta, em Itu Página 3
- Autorizando a permissão de uso de ilha, a título precário Página 3
- Dando nova redação ao Decreto n.º 5.970, de 14-4-75 ... Página 3
- Derrogando o Decreto n.º 51.864, de 23-5-69 Página 4
- Autorizando a Coordenadoria de Saúde a receber, por doação, veículo que especifica Página 4
- Dispondo sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais Página 4
- Dispondo sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial Página 4
- Dispondo sobre concessão de subvenção à instituição assistencial Página 5
- Autorizando a doação de materiais e veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo ... Página 5

CONCURSOS

- Economistas para o Departamento de Águas e Energia Elétrica — Inscrições deferidas Página 65
- Auxiliares de engenheiro para o Departamento de Águas e Energia Elétrica — Inscrições Página 65
- Serventes e economistas — Convocação pelo DAPE para escolha de vagas Página 66
- Internos de Medicina para o IAMSPE — Convocação para provas Página 67

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de setembro de 1978.
Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nível II) Subst.º

LEI N.º 1.763, DE 20 DE SETEMBRO DE 1978

Declara de utilidade pública a Fundação «Instituto de Ensino para Osasco» — F.I.E.O., com sede em Osasco

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Fundação «Instituto de Ensino para Osasco» — F.I.E.O., com sede em Osasco.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de setembro de 1978

Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nível II) Subst.º

LEI N.º 1.764, DE 20 DE SETEMBRO DE 1978

Dá a denominação de «Rubens Pietraróia» à Escola Estadual de 1.º Grau do Núcleo Habitacional «Luiz Zillo», de Lençóis Paulista

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Rubens Pietraróia» a Escola Estadual de 1.º Grau do Núcleo Habitacional «Luiz Zillo», de Lençóis Paulista.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Continho Nogueira, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de setembro de 1978

Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nível II) Subst.º

LEI N.º 1.765, DE 20 DE SETEMBRO DE 1978

Dá a denominação de «José dos Santos Novaes» à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Paulista, em Itapevi

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «José dos Santos Novaes» a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Paulista, em Itapevi.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Continho Nogueira, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de setembro de 1978

Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nível II) Subst.º

CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL

Encontra-se à venda, na Imprensa Oficial do Estado S/A, à Rua da Mooca n.º 1921, volume contendo as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de São Paulo

PREÇO: Cr\$ 45,00

Maiores informações pelo telefone 291-3344 — Ramal 246

A IMESP NÃO FORNECE PELO REEMBOLSO POSTAL

APOSTILAS DE SERVIDORES DEVEM SER SINTETIZADAS

Devido ao grande número de apostilas em títulos de servidores e funcionários, em consequência da Lei Complementar n. 180, de 12-5-78, o Diário Oficial editará, semanalmente, cadernos especiais com aqueles atos, de todas as Secretarias de Estado. Solicitamos a todas as repartições sejam as apostilas agrupadas, para poupança de espaço e maior rapidez na publicação. Sob um único cabeçalho devem vir os nomes de todos os servidores que se encontrem na situação nele referida.